



## TERCEIROS

ANO II, Nº XLV. AMARANTE DO MARANHÃO – MA.

TERÇA FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

#### PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

#### DECRETO

.....Nº 002

#### ERRATA

.....Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
**Site:** [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
**Diário:** [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## DECRETO

**DECRETO: 004/2021 - GAP. DE 05 JANEIRO DE 2021.** *Dispoe sobre Funcionamento e Horário do Expediente do Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos de Amarante do Maranhão e dá outras providências.* O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que um novo governo se iniciou em 01 de janeiro de 2021, com a necessidade do levantamento da real situação financeira do Município; Considerando que não houve a conclusão da transição entre a Administração anterior com a atual Gestão, no qual houve incostâncias aos acessos às informações concernetes a atual realidade do Município, **DECRETA: Art. 1º** - Do dia 05 de janeiro ao dia 01 de fevereiro de 2021 o expediente e o funcionamento do Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos de Amarante do Maranhão-IPSMAM será exclusivamente **INTERNO**, salvo os casos de caráter de urgência devidamente justificados. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, Registre-se. Publique-se. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO: 006/2021 - GAP. DE 19 JANEIRO DE 2021.** *“Dispoe sobre retificação das datas do cadastramento e recadastramento dos servidores públicos do Município de Amarante do Maranhão e dá outras providências.”* O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que no dia 20 de janeiro de 2021 é feriado municipal de São Sebastião, Padroeiro da cidade, **CONSIDERANDO** o decreto 005/2021 que dispõe sobre o cadastramento dos servidores aprovados e classificados no concurso público municipal 001/2014 e o recadastramento dos servidores públicos efetivos com lotação ativa no município de Amarante do Maranhão-MA **DECRETA: Art. 1º** - **NÃO HAVERÁ** o cadastramento e o recadastramento funcional no dia 20 de janeiro de 2021. **Art. 2º** - **RETIFIQUE-SE** o decreto 005/2021, passando a valer o seguinte calendário:

DATA	PARA	ORDEM ALFABÉTICA
21/01/2021		R>Z
22/01/2021		A>Z
25/01/2021		A>Z

Cientifique-se, Registre-se. Publique-se. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 19 DE JANEIRO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO: 007/2021 - GAP. DE 19 JANEIRO DE 2021.** *“Dispoe sobre Funcionamento e Horário do Expediente da prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão e suas secretarias e dá outras providências.”* O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** - No dia 20 de janeiro 2021 não haverá expediente e funcionamento da prefeitura municipal de Amarante do Maranhão-MA, suas respectivas secretarias e departamentos, em decorrência do feriado municipal de São Sebastião, Padroeiro da cidade. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cientifique-se, Registre-se. Publique-se. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 19 DE JANEIRO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

## ERRATA

**ERRATA PORTARIA Nº 019/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.** A portaria nº 019 de 4 de janeiro de 2021, publicada na edição de nº XLIV, de 4 de janeiro de 2021, no diário oficial do Município de Amarante do Maranhão – MA tem pela presente, por erro quanto a pessoa, apresentar a seguinte correção: **Onde se lê: Art. 1º. Nomear, JOSIMAR PEREIRA**

**DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 26319282003-5 SSP-MA e do CPF/MF nº 697.481.363-53, para exercer o cargo de: **Secretário Adjunto de Esporte**, junto à **Secretaria Municipal De Juventude, Deporto e Lazer-SEJUD**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Leia-se: Art. 1º. Nomear, ISABEL DA SILVA MACHADO**, portador da CI/RG nº 028283002004-5 SSP-MA e do CPF/MF nº 023.766.073-37, para exercer o cargo de: **Secretário Adjunto de Esporte**, junto à **Secretaria Municipal De Juventude, Deporto e Lazer-SEJUD**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL**

**Estado do Maranhão**  
**Município de Amarante do Maranhão**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Terceiros**

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diário.oficiaeletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3532-2176**

**Assinatura Digital**